

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSÚ DO PORTO

Lei nº 15/89, 12 de Outubro de 1.989.

"Dispõe sobre movimentação de contas bancárias e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSÚ DO PORTO, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As contas de fundo de Participação dos Municípios-FPM e do imposto sobre propriedade Territorial Rural - ITR - abertas nas Agência do Banco do Brasil S/A. de Porto Nacional será movimentada obrigatoriamente com no mínimo duas assinaturas, a do Tesoureiro da Prefeitura e a do Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO - As demais contas da Prefeitura Municipal, inclusive as de convênios, poderão ser movimentadas com somente a assinatura do Prefeito Municipal, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSÚ DO PORTO,
aos 12 dias dos mês de Outubro de 1.989.

FENELON BARBOSA SALES
Prefeito Municipal